

INFORMATIVO 13/2017

NOVA ALTERAÇÃO DA CLT ESTENDE A GARANTIA DE EMPREGO À ADOTANTE

Foi publicada no Diário Oficial da União em 23 de novembro de 2017 a Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o Código Civil.

Mencionada alteração na CLT visa garantir a igualdade substancial entre o filho adotado e o não adotado, estendendo a garantia provisória de emprego da gestante para a empregada adotante a qual tenha sido concedida guarda provisória para fins de adoção (parágrafo único do art. 391-A da CLT, incluído pela nova Lei).

Ainda, a nova redação do art. 392-A da CLT garante a licença maternidade em casos de adoção ou obtenção de guarda judicial não só de crianças, mas também de adolescentes.

Por fim, os dois descansos especiais de meia hora cada um que faz jus a mulher para amamentar seu filho passa a ser estendido também para a adotante que esteja amamentando o filho (art. 396 da CLT).

Segue anexa a íntegra da Lei 13.509/2017, que entrou em vigor na data de sua publicação.